



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



**LEI MUNICIPAL Nº. 2.559/2014,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 036/2014, de 13 de novembro de 2014:

Art. 1º O Orçamento do Município de Ibirubá - RS, para o exercício de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 59.900.000,00 (cinquenta e nove milhões e novecentos mil reais), distribuído da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 52.750.000,00 (cinquenta e dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais);

II – Orçamento de Seguridade Social em R\$ 7.150.000,00 (sete milhões e cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	60.598.900,00
Receitas Tributárias	8.542.950,00
Receita de Contribuições	605.000,00
Receita Agropecuária	19.000,00
Receita Patrimonial	361.550,00
Receita de Serviços	85.400,00
Transferências Correntes	50.350.400,00
Outras Receitas Correntes	634.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
Operações de Crédito	0,00
SUBTOTAL	60.613.900,00
Deduções da Receita Corrente	7.863.900,00
TOTAL DAS RECEITAS	52.750.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I I- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	2.412.000,00	4,57%
04-Administração	7.896.470,00	14,97%
06-Segurança Pública	452.500,00	0,86%
08-Assistência Social	1.526.750,00	2,89%
09- Previdência Social	3.770.000,00	7,15%
10- Saúde	12.111.025,00	22,96%
12- Educação	14.501.300,00	27,49%
13- Cultura	337.700,00	0,64%
15- Urbanismo	2.660.955,00	5,04%
16-Habitação	75.200,00	0,14%
17- Saneamento	107.000,00	0,20%
18- Gestão Ambiental	696.600,00	1,32%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



19- Ciência e Tecnologia	71.000,00	0,13%
20- Agricultura	833.700,00	1,58%
21- Organização Agrária	5.000,00	0,01%
22- Indústria	859.000,00	1,63%
23- Comércio e Serviços	53.100,00	0,10%
24- Comunicações	256.000,00	0,49%
25- Energia	680.200,00	1,29%
26- Transporte	1.760.300,00	3,34%
27- Desporto e Lazer	564.200,00	1,07%
28- Encargos Especiais	820.000,00	1,55%
99- Reserva de Contingência	300.000,00	0,57%
TOTAL	52.750.000,00	100,00%

II – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01-Câmara de Vereadores	2.412.000,00	4,57%
02- Gabinete do Prefeito e Vice- prefeito	1.528.700,00	2,90%
03 - Secretaria da Administração e Planejamento	2.332.000,00	4,42%
06-Sec.Educação Cultura Tur.Desporto	15.485.200,00	29,36%
07- Secretaria de Obras e Viação	6.605.755,00	12,52%
08- Sec. Trab. Assistência Social/Habit.	2.398.750,00	4,55%
09- Secretaria Municipal de Saúde	12.111.025,00	22,96%
11- Secretaria da Fazenda	6.082.050,00	11,53%
12-Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1.969.800,00	3,73%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



13-Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos	1.524.720,00	2,89%
99-Reserva de Contingência	300.000,00	0,57%
TOTAL	52.750.000,00	100,00%

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A DA DESPESA

	VALOR (em R\$)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	24.214.805,00	45,90%
3.2 – Juros e Encargos de dívida	230.000,00	0,44%
3.3 – Outras Despesas Correntes	22.914.195,00	43,44%
Sub-Total	47.359.000,00	89,78%
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	3.999.000,00	7,58%
4.2 – Inversões Financeiras	502.000,00	0,95%
4.3 – Amortização de Dívida	590.000,00	1,12%
Sub-Total	5.091.000,00	9,65%
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	300.000,00	0,57%
Sub-Total	300.000,00	0,57%
TOTAL	52.750.000,00	100,00%

Art. 4º A despesa do Orçamento da Seguridade Social do Município, abrange todas entidades da Administração Indireta, estima a receita e fixa as despesas, assim discriminadas:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES		
Receita de Contribuições	1.338.000,00	18,71%
Receita Patrimonial	2.950.000,00	41,26%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



Sub-Total	4.288.000,00	59,97%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		
Receitas de Contribuições	3.170.000,00	44,34%
Sub-Total	3.170.000,00	44,34%
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Receita Corrente	-308.000,00	-4,31%
Sub-Total	-308.000,00	-4,31%
TOTAL DAS RECEITAS	7.150.000,00	100,00%

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	VALOR (em R\$)	%
3 - DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.184.150,00	6,04%
3.3 – Outras Despesas Correntes	240.000,00	0,45%
Sub-Total	3.424.150,00	6,49%
4 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	40.000,00	0,08%
Sub-Total	40.000,00	0,08%
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99- Reserva de Contingência	3.685.850,00	6,99%
Sub-Total	3.685.850,00	6,99%
TOTAL	7.150.000,00	13,55%

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação da Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ



- III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;
- IV - Abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - Suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;

III - Suplementar os créditos orçamentários correspondentes à aplicação das receitas vinculadas a título de transferências voluntárias da União ou do Estado, ou de Convênios e Contratos, indicando-se como fonte de recursos para ocorrer a despesa, a própria transferência recebida;

IV - Suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações estimadas a maior.

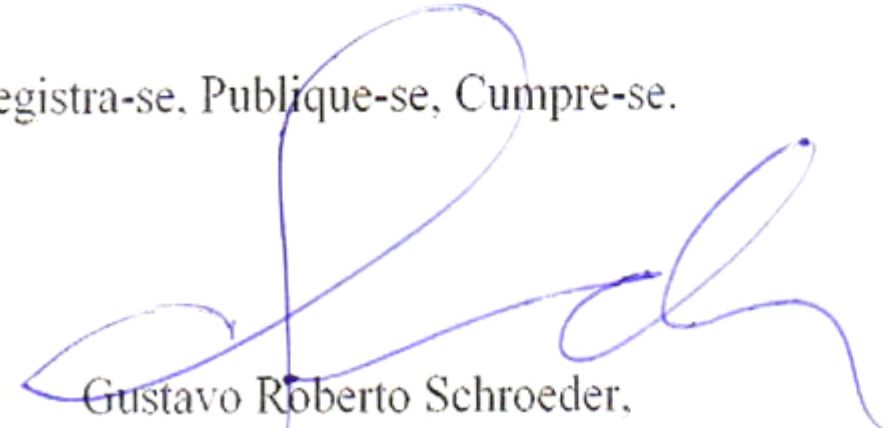
Art. 6º As adequações da presente proposta estão previstas e reprojatadas de acordo com as autorizações dos artigos 7º, 9º da LDO - Lei de Diretrizes Municipal nº 2.553 / 2014.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.


CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.


Gustavo Roberto Schroeder,
Secretário de Administração e Planejamento.